



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 044/2011

Dispensa o encaminhamento ao Departamento de Divulgação Jurídica de vias impressas de acórdãos e atas de sessões pelos gabinetes e turmas e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 9ª Sessão ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra Silva**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador **Marcelo Brandão de Moraes Cunha**, e dos Excelentíssimos Desembargadores **Paulino Couto, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Cláudio Brandão, Sônia França, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Norberto Frerichs e Humberto Machado**;

CONSIDERANDO que a quantidade de acórdãos aumentou significativamente nos últimos anos;

CONSIDERANDO que o inteiro teor dos acórdãos pode ser acessado facilmente através da internet, no site deste Regional;

CONSIDERANDO a falta de espaço físico para a guarda desses documentos e a necessidade de otimização dos serviços;

CONSIDERANDO que todos os Magistrados já possuem certificação digital;

CONSIDERANDO que a procura por acórdãos no Departamento de Divulgação Jurídica diminuiu consideravelmente desde a disponibilização desse material no site do Tribunal, sendo considerada irrelevante atualmente;

CONSIDERANDO que a maioria dos acórdãos recebidos pelo Departamento de Divulgação Jurídica não é original, constituindo meras cópias;

RESOLVE, por unanimidade,

Art. 1º Não serão mais encaminhadas vias dos acórdãos em papel para arquivamento no Departamento de Divulgação Jurídica.

Art. 2º Todos os acórdãos receberão assinatura digital e serão disponibilizados pelos gabinetes dos Desembargadores na internet, no portal do TRT5.

Parágrafo único. Os acórdãos serão consultados e acessados, por meio do banco de dados deste Regional, pelo portal do TRT5.

Art. 3º Os acórdãos que integram o acervo do Departamento de Divulgação Jurídica serão encaminhados ao Arquivo, onde permanecerão arquivados ou serão eliminados, após cumprido o prazo disposto na Tabela de Temporalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 4º Compete à Secretaria de Informática o armazenamento dos arquivos eletrônicos dos acórdãos no banco de dados deste Regional, pelo período previsto na Tabela de Temporalidade, aprovada pela Resolução Administrativa nº 020/2007.

Art. 5º Não serão mais encaminhadas vias em papel das Atas das Sessões do Tribunal Pleno, das Turmas e das Sessões Especializadas para arquivamento no Departamento de Divulgação Jurídica, devendo os arquivos ser armazenados eletronicamente pelas unidades geradoras, pelo período previsto na Tabela de Temporalidade, aprovada pela Resolução Administrativa nº 020/2007.

Art. 6º Ficam revogados os incisos V e VI do art. 121 do Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda,

Salvador, 12 de setembro de 2011.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, edição de 13 de setembro de 2011.
Em 14.9.2011 Suzana Pereira
Diretora da Sec. do Órgão Especial